

## **Informações sobre o funcionamento da Bolsa de Peritos para as Terapêuticas Não Convencionais**

A Bolsa de Peritos para as Terapêuticas Não Convencionais (TNC) é um grupo de peritos composto por profissionais das diversas áreas das TNC, regulamentadas através da Lei n.º 71/2013, de 2 de setembro, e que tem como função o apoio ao Grupo de Trabalho das TNC na ACSS no sentido de auxiliar em questões de avaliação de requerimentos de cédulas profissionais e pedidos de reconhecimento de qualificações obtidas no estrangeiro.

### **I – Profissões de TNC contempladas**

A Bolsa de Peritos irá contemplar peritos nas seguintes profissões:

- a) Acupuntura
- b) Osteopatia
- c) Medicina Tradicional Chinesa
- d) Naturopatia
- e) Fitoterapia
- f) Quiropraxia

### **II – Composição da Bolsa de Peritos**

A Bolsa de Peritos terá profissionais nas áreas mencionadas na secção I, sendo que para cada área deverá existir um número ímpar de integrantes com no mínimo três e no máximo cinco.

### **III – Periodicidade da constituição da Bolsa de Peritos**

A Bolsa de Peritos será constituída pela ACSS a cada três anos.

### **IV – Critérios para admissibilidade**

Os peritos que pretendam integrar a Bolsa de Peritos deverão contemplar os seguintes requisitos:

- i. **serem detentores de cédula profissional de natureza definitiva emitida por esta ACSS, IP., na área para a qual são indicados;**
- ii. **terem experiência profissional mínima, à data da apresentação da candidatura, de 5 anos;**
- iii. **possuírem formações de âmbito internacional, nos últimos 5 anos;**
- iv. **não praticarem atividades profissionais conflitantes com a atividade de perito;**
- v. **sobre os mesmos, esta ACSS, IP., não tenha tido conhecimento de qualquer processo pendente ou sanção aplicada no âmbito do exercício profissional, na área das TNC;**
- vi. **privilegiar-se-á os profissionais que comprovem a redação e a publicação de artigos científicos, em revistas ou livros indexados, na área das TNC, de âmbito nacional e/ou internacional;**

- vii. **privilegiar-se-á os candidatos com funções desempenhadas na docência, nos últimos 3 anos;**
- viii. **será tida em consideração a data de reconhecimento / atribuição / emissão de cédula profissional, privilegiando-se os profissionais com cédula emitida há mais tempo.**

### **V – Lista de peritos**

A lista de peritos que integram a Bolsa de Peritos irá constar no website da ACSS para consulta pública, com a informação relativa ao nome, n.º de cédula profissional e área de TNC.

*Informação atualizada a: 24/10/2023*